



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO N° 122/1964

Ementa

CONCEDE, A PARTIR DE 1º. DE JANEIRO DE 1964, AO PESSOAL DO QUADRO FIXO DA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA E AOS INATIVOS, AUMENTO DE 85% SOBRE O VALOR DOS SEUS VENCIMENTOS.

Data da Norma

10/12/1964

Data de Publicação

27/02/1965

Veículo de Publicação

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

Matéria Legislativa

[Projeto de Resolução nº 182/1964](#) - Autoria: Walmor Barbosa Martins

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: WALMOR BARBOSA MARTINS



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 122

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, - de acôrdo com o que deliberou o Plenário, em SESSÃO ORDINÁRIA realizada no dia 9 de dezembro de 1964, faz baixar a seguinte resolução:-

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, RESOLVE:-

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 1965, ao pessoal do quadro fixo da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, bem como aos inativos, um aumento decrescente, sobre o valor dos seus vencimentos em vigor, nas seguintes porcentagens:-

<u>PADRÃO</u>	<u>AUMENTO</u>
A	85%
B	84%
C	83%
D	82%
E	81%
F	80%
G	79%
H	78%
I	77%
J	76%
K	75%
L	74%
M	73%
N	72%
O	71%
P	70%
Q	69%
R	68%
S	67%
T	66%



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Art. 2º - As despesas com a execução desta resolução correrão por conta de verbas próprias orçamentárias.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiá, em dez de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro. (10/12/1964)


Joaquim Candelário de Freitas,
1º Secretário.


Lázaro de Almeida,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em dez de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro.


Guiné Marcos Pantoja,
Diretor Administrativo.